



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA – ABAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 70 de 28 de setembro de 1981, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.134.137/0001-26, com sede na Estrada Otávio de Jesus Biscaia, sem número, Queimados, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à continuidade da oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes do Município de Mandirituba, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Lei Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: O Município de Mandirituba possui legislação específica autorizando o repasse de recursos financeiros para ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA – ABAI desde 05 de dezembro de 2007 (Lei Municipal n.º 413/2007). A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA – ABAI desenvolve há vários anos atividades voltadas para convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 70/1981, prestando relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados à criança e ao adolescente. Destaca-se que esta é **a única entidade que realiza atividades relacionadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – no município de Mandirituba, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado**, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se impugnação à presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma do art. 30, § 2º da Lei Municipal n.º 902/2016.

Mandirituba, 03 de Setembro de 2021.

Jessica Josiele Godoi
Presidente - Comissão de Seleção

Érica Fabiana Batista de Jesus
Presidente - Comissão de Avaliação

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal